

**Aviso de contumácia n.º 2139/2005 — AP.** — O Dr. Pedro Vaz, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que no processo abreviado, n.º 1/03.7GGCTB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Jorge Manuel Prazeres da Cunha, filho de Jorge Manuel da Cunha e de Maria Fonseca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Abril de 1965, solteiro, com domicílio na Quinta da Navancha, 6005 Lousa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Janeiro de 2003, e de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao disposto nos artigos 121.º, n.º 1, e 122.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 6 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Raul Ferro*.

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

**Aviso de contumácia n.º 2140/2005 — AP.** — O Dr. António Gabriel Baptista dos Santos, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 344/02.7PBCTB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rogério Manuel Landeiro Carreto, filho de João Robalo Carreto e de Maria de Lurdes Landeiro Louro Robalo, natural de Penamacor, Aldeia do Bispo, Penamacor, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Março de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11976281, com domicílio na Rua da Caleja Nova, 18, Castelo Branco, 6000-000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção e subsequente notificação da sentença, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, bem como a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, cartórios notariais, centro de identificação civil e criminal, câmaras municipais e juntas de freguesia.

21 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *António Gabriel Baptista dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Galante*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

**Aviso de contumácia n.º 2141/2005 — AP.** — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 167/99.9TBCLB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Agostinho de Almeida Fonseca, com domicílio no Cortiço da Serra, Cortiço da Serra, 6360 Celorico da Beira, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, por despacho de 16 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

25 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Cardoso*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

**Aviso de contumácia n.º 2142/2005 — AP.** — A Dr.ª Magda Cerqueira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 462/96.9TBCHV, pendente neste Tribunal, contra o arguido David Leite Costa, com domicílio na Rua de D. João IV, 473, 2.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob o poder público na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 355.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 29 de Novembro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Magda Cerqueira*. — A Oficial de Justiça, *Elza Moreira*.

**Aviso de contumácia n.º 2143/2005 — AP.** — A Dr.ª Manuela Machado, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 34/98.3PBCHV (ex-processo n.º 215/99), pendente neste Tribunal, contra o arguido Luís Manuel Teixeira Freitas, filho de Adelino Freitas e de Maria Alice Pinheiro Teixeira, nascido em 22 de Maio de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11112745, com domicílio em 10 Place de La République, 93400 St. Ouen, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 26 de Janeiro de 1998, por despacho de 10 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Manuela Machado*. — A Oficial de Justiça, *Matilde Balbina B. P. Rodrigues*.

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

**Aviso de contumácia n.º 2144/2005 — AP.** — A Dr.ª Magda Cerqueira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 543/01.9TBCHV, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Carlos de Oliveira Dias, filho de Celestino de Sousa Dias e de Delfina de Jesus Pereira de Oliveira, nascido em 20 de Janeiro de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 11132482, com domicílio no lugar das Bouças, Valbom, São Martinho, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de crimes relativos ao serviço militar, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 3, e alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, estes da redacção introduzida pela Lei n.º 89/88, de 5 de Agosto, praticado em 11 de Junho de 2000, por despacho de 4 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido descriminalizado este tipo de crime.

5 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Magda Cerqueira*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Alves*.

**Aviso de contumácia n.º 2145/2005 — AP.** — A Dr.ª Magda Cerqueira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 80/01.1TBCHV, pendente neste Tribunal, contra o arguido José António Ferreira de Medeiros, filho de António Medeiros e de Matilde Alves Ferreira, nascido em 25 de Julho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11357676, com domicílio na Rua de Ferreira, 3, Carvela, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de crimes relativos ao serviço militar, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, com as alterações das Leis n.ºs 89/88, de 5 de Agosto, e 22/91, de 19 de Junho, praticado em 3 de Julho de